



Prefeitura
do Município
de Guaraci



AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PEÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVADA DE VEÍCULOS LEVES E LAVADA E ENGRAXADAS DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 260.430,29 (Duzentos e sessenta mil quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

Artigo 48 LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Inciso I

(Destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais))

LOTES 01 e 02

Data Fim de Recebimento de Propostas: **22/01/2025**

Proposta e Documentos: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro – CEP 15.420-000.

JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL: Artigo 176 da Lei nº. 14.133/2021.

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO: https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2623_-_regulamenta_nova_lei_de_licitaCOes_12053312.pdf

Visando atender o disposto no art. 54 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.



Prefeitura
do Município
de Guaraci



EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

Artigo 48 LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Inciso I

(Destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais))

LOTES 01 e 02

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

PROCESSO Nº 083/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: **22 de Janeiro de 2025.**

HORÁRIO: a partir das 08:00 horas

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro. (Caso o local precise ser alterado, será comunicado com prazo de no mínimo 03 dias úteis que antecedem a abertura).

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO** de **GUARACI** e a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o **Processo de Licitação nº 083/2024**, modalidade **Pregão Presencial nº 038/2024**, de 12 de Novembro de 2024, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato em anexo, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e Decreto de Regulamentação n.º 2623/2023 sito endereço: https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2623_-_regulamenta_nova_lei_de_licitaCOes_12053312.pdf.

Até o dia **21/01/2025**, os envelopes contendo documentação e proposta financeira poderão ser protocolizados no Setor de Licitação Municipal, com sede na Rua Washington Correa da Silva – nº 856 – Centro, Guaraci/SP (para aqueles que não irão se credenciar).



No dia **22/01/2025**, os envelopes contendo documentação e proposta financeira deverão ser entregues à Comissão de Licitação no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro**, Guaraci/SP, até às **08:00 horas** do dia **22 de Janeiro de 2025** (para aqueles que não irão se credenciar). A sessão de processamento do pregão e a abertura dos envelopes dar-se-ão neste mesmo local (**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro**, Guaraci/SP) às **08:15 horas** do dia **22 de Janeiro de 2025**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa para lavada de veículos leves e lavada e engraxadas de veículos pesados para atender a frota municipal**, conforme especificações constantes do **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo I**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para os LOTES 01 e 02

2.1.1. **Poderão participar somente microempresas e empresas de pequeno porte** (de acordo com os incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem todas as exigências constantes deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência e que apresentarem proposta comercial e documentos de habilitação.

2.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. Para o LOTE 03

2.2.1. **Poderão participar** do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. **Não poderão participar** do certame aqueles:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. O impedimento de que trata o item 2.3."b" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante



2.3.2. A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **(com autenticação ou acompanhado da via original)**;
- b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular **(com firma reconhecida ou assinatura digital)** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(um) credenciado.

3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. No caso do licitante não ter um representante na sessão e protocolar **até às 08:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2025** ou enviar seus envelopes através dos Correios, a proposta será aceita, porém não poderá ofertar lances, interpor recursos e nem se manifestar nas etapas seguintes do certame.

3.6. Por força da Lei 123/06 e alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que tenham interesse em participar deste pregão deverão além de observar o disposto na Clausula Quinta deste



Edital, comprovar a condição de ME e/ou EPP, através:

3.6.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado no qual estiver estabelecida a licitante, com data não superior a 90 dias; e

3.6.2. Apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV,

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** do presente Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes Proposta Financeira e Habilitação.

4.2. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar proposta e documentos de habilitação, em dois envelopes lacrados e indevassáveis, identificados com o nome ou razão social do proponente e com os dizeres legíveis:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
PREGÃO Nº 038/2024 - PROCESSO Nº 083/2024
ABERTURA DIA: 22/01/2025, ÀS 08:15 HORAS
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
PREGÃO Nº 038/2024 - PROCESSO Nº 083/2024
ABERTURA DIA: 22/01/2025, ÀS 08:15 HORAS
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.2.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço acima mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habitatórias;
- c) Serão aplicadas às EPPs e MEs os benefícios da Lei Federal n. 123/06 e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato que a declarar vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.
 - c.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021.
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº1 – PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O envelope nº 01 – contendo a proposta financeira, datilografada, impressa ou manuscrita, desde que em letra legível, em **01 via**, redigida em Português, sem emendas, ressalvas ou rasuras, devidamente datada e assinada, deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:

- a) número do Processo de Licitação e do Pregão;
- b) Qualificação da licitante com os seguintes dados: Nome, CNPJ ou CPF, Endereço completo, telefones para contato, e-mail da licitante e do representante legal, identificação completa do representante legal;
- c) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital;
- d) preço unitário e total;
- e) **Prazo de Validade:** este registro de preços terá validade de 12 (doze) meses;
- f) **condições de fornecimento:** conforme (Termo de Referência).
- g) **condição de pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal,
- h) local, data, identificação e assinatura do proponente.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições estabelecidas no edital;
- b) **apresentem valor por lote superior ao limite estabelecido neste certame, conforme valores descritos do Anexo II;**
- c) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado;



6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e tributos relacionados ao fornecimento do produto licitado.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e tributos relacionados ao fornecimento do serviço licitado.

6.5. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até três casas decimais para efeito de preço unitário e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

6.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste edital.

6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Apresentando a proposta o licitante automaticamente declara que:

6.11.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



6.11.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.11.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.11.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a



atividade assim exigir.

- f) **fica dispensado apresenta das alíneas acima na hipótese de já apresentação junto ao Credenciamento.**

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Certidões de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidões de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA DA EMPRESA**, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, **no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.



a.1.) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea “a” acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal. **(ANEXO V)**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. **(ANEXO V)**
- c) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(ANEXO V)**
- d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **(ANEXO V)**
- e) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato. **(ANEXO V)**
- f) Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(ANEXO V)**

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.



8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de prejudicar o julgamento.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR LOTE.**

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de



forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio dos critérios estabelecidos no artigo 60, da Lei 14.133, no caso de empate de preços.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1%** (um por cento).

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, nas ordens crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.18. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.18.1. contiver vícios insanáveis;

8.18.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.18.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.18.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



8.18.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.18. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública será analisada os documentos de habilitação do licitante vencedor, e a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no presente edital.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), entretanto, fica consignado o disposto na Clausula 5 do presente edital.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas para o Paço Municipal de Guaraci, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, ou por meio eletrônico, através do endereço: licitacao@guaraci.sp.gov.br.

9.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no endereço acima indicado.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.



9.5. Ao final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer contra as decisões do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção, registrando a síntese de suas razões, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.6. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo à autoridade superior, para homologação.

9.7. Depois de homologado o certame licitatório, o adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços, através do seu representante legal ou procurador, **pessoalmente**, no Departamento de Licitações, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, mediante convocação enviada pelo respectivo Departamento, **ou através de assinatura eletrônica**.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Os produtos objeto desta licitação, a critério do contratante, serão fornecidos pela contratada diretamente ao município, mediante requisições e conforme Termo de Referência.

10.2. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços, o prazo para entrega total do objeto.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os produtos desta licitação, serão recebidos nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, à qualidade ou eficiência dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva (item 2.4) mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, desde que este não exceda o prazo máximo de entrega definitiva (item 2.4) mantido o preço inicialmente contratado.

15.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição ou nova execução, imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer material entregue.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, sito à Rua Washington Correa da Silva 856 - Guaraci/SP, na forma prevista no subitem 12.2, bem como da quitação das obrigações previdenciárias.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços (contrato), cuja respectiva minuta constitui anexo VII do presente ato convocatório.

13.2. Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade



devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, para assinar a ata de registro de preços (contrato).

13.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 13.2 deste edital ou se recusar a assinar a ata (ou a retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas

13.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, vedado qualquer acréscimo/ampliação nos quantitativos previstos originalmente na ata de registro de preços. Renovado o prazo de vigência, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente definidos nesse edital.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação (quando necessário);

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.2. não celebrar a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



18.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.2.3. fraudar a licitação

14.2.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.2.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.2.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.2.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.3. advertência;

14.3.4. multa;

14.3.5. impedimento de licitar e contratar e

14.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.3. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.4. as peculiaridades do caso concreto

14.4.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.4.6. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.4.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de até 20% incidente sobre o valor do total licitado ao fornecedor, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5 e 14.2.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, através do e-mail licitação@guaraci.sp.gov.br, sendo:

16.2. ESCLARECIMENTOS

16.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e vincularão os participantes e a administração.

16.3. IMPUGNAÇÃO

16.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



- 16.3.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à autoridade competente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 16.3.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.3.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 16.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/21 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.
- 17.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.
- 17.4.** O edital completo estará disponível aos interessados no setor de licitação desta Prefeitura no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e ainda completo no endereço eletrônico: <http://www.guaraci.sp.gov.br/>, no PNPC e no mural do Paço Municipal, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Pregão.
- 17.5.** Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações municipais, com sede na Rua Washington Correa da Silva - nº 856 – Centro, Guaraci/SP, das 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 17.6.** O presente certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável à espécie.
- 17.7.** Os interessados poderão obter no endereço indicado no preâmbulo deste edital, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Concorrência Pública.
- 17.8.** Integram o presente Edital:

Anexo I Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II Planilha Descritiva;



Prefeitura
do Município
de Guaraci



- Anexo III** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV** Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06;
- Anexo V** Declaração de Conformidade;
- Anexo VI** Modelo de Proposta;
- Anexo VII** Minuta da Ata de Registro de Preços.

Guaraci/SP, 21 de Novembro de 2024.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito

Manuela de Vasconcelos Zanin
Agente de Contratação

EQUIPE DE APOIO

Katieli de Lima

Daniela Pivello

Eliana de Souza Almeida da Silva

Anderson Dutra Sant'Ana

Renata Cristina Irene de Brito



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavadas e engraxadas dos veículos da frota municipal pelo período de 12 meses.

2) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação pretendida no sentido de manter boas condições dos veículos, para atender com qualidade a demanda de serviços diários dos servidores e munícipes que utilizam os meios de transportes fornecidos pelo município.

A lavada proporciona conforto e bem estar dos ocupantes dos veículos, bem como na conservação dos mesmos, uma vez que a sujeira e corrosão podem causar danos aos componentes dos veículos. A engraxada é de extrema necessidade para que rolamentos e outros componentes não sejam danificados pela umidade pós-lavada.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em relação à Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, solicitamos que o Departamento de Licitação solicite que os licitantes apresentem os documentos necessários e em conformidade com a Lei.

3.2. Não será permitido a participação de pessoa física para a referida contratação, uma vez que o licitante deve possuir uma estrutura mínima e qualificação técnica para o fornecimento do presente objeto.

4) LEVAMENTO DO MERCADO

A contratação de empresa para a prestação de serviços de lavadas e engraxadas dos veículos da frota municipal, poderá ocorrer através de pregão presencial, entendendo que esta modalidade atende de forma satisfatória o objeto solicitado e estando respaldado no art. 176 da lei 14.133/21.



5) PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO NA LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

5.1. Solicitamos que seja encaminhado para o Departamento de Contabilidade para verificação da previsão orçamentária para aquisição.

6) ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

6.1. Baseando-se nas prestações de serviços anteriores realizadas e considerando a atual demanda do objeto, a quantidade necessária para suprir a demanda é:

LOTE 01 - Lavada de veículo de pequeno e médio porte				
Item		Descrição	Unid.	Qtde
1		Lavada completa de veículo de pequeno porte (veículos de passeio)	Serv.	450
2		Lavada completa de veículo de pequeno porte (veículos de ambulância)	Serv.	100
3		Lavada completa de veículo de médio porte (Caminhonete, Van, Fiorino e kombi)	Serv.	160
4		Lavada de motocicleta	Serv.	12

LOTE 02 - Lavada e engraxada de veículos pesados - Ônibus e Micro-ônibus				
Item		Descrição	Unid.	Qtde
1		Lavada completa de ônibus	Serv.	125
2		Lavada completa de micro-ônibus	Serv.	125
3		Engraxada de ônibus e micro-ônibus	Serv.	125

LOTE 03 - Lavada e engraxada de veículos pesados - Caminhões, tratores e maquinários)				
Item		Descrição	Unid.	Qtde
1		Lavada em trator agrícola	Serv.	96
2		Lavada em caminhão (Ford 3/4, basculante, coletor de lixo e pipa)	Serv.	144
3		Lavada em máquinas (Pá carregadeira, retro escavadeira, moto niveladora, escavadeira)	Serv.	144
4		Engraxada em trator	Serv.	48
5		Engraxada em caminhão	Serv.	72
6		Engraxada em maquinário	Serv.	72



7) ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. O presente objeto foi encaminhado ao Departamento de cotação de preços para que fosse realizada a devida cotação atendendo aos requisitos previstos em Lei, sendo que os valores de referência dos seguintes serviços são :

LOTE 01 - Lavada de veículo de pequeno e médio porte					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Lavada completa de veículo de pequeno porte (veículos de passeio)	Serv.	450	R\$ 93,7500	R\$ 42.187,5000
2	Lavada completa de veículo de pequeno porte (veículos de ambulância)	Serv.	100	R\$ 117,5250	R\$ 11.752,5000
3	Lavada completa de veículo de médio porte (Caminhonete, Van, Fiorino e kombi)	Serv.	160	R\$ 134,1875	R\$ 21.470,0000
4	Lavada de motocicleta	Serv.	12	R\$ 44,7838	R\$ 537,4060
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL					R\$ 75.947,4060

LOTE 02 - Lavada e engraxada de veículos pesados - Ônibus e Micro-ônibus					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Lavada completa de ônibus	Serv.	125	R\$ 256,0250	R\$ 32.003,1250
2	Lavada completa de micro-ônibus	Serv.	125	R\$ 232,7406	R\$ 29.092,5694
3	Engraxada de ônibus e micro-ônibus	Serv.	125	R\$ 78,4063	R\$ 9.800,7813
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL					R\$ 70.896,4757

LOTE 03 - Lavada e engraxada de veículos pesados - Caminhões, tratores e maquinários)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Lavada em trator agrícola	Serv.	96	R\$ 147,7000	R\$ 14.179,2000
2	Lavada em caminhão (Ford 3/4, basculante, coletor de lixo e pipa)	Serv.	144	R\$ 251,3286	R\$ 36.191,3143
3	Lavada em máquinas (Pá carregadeira, retro escavadeira, moto niveladora, escavadeira)	Serv.	144	R\$ 321,6333	R\$ 46.315,2000
4	Engraxada em trator	Serv.	48	R\$ 66,1667	R\$ 3.176,0000
5	Engraxada em caminhão	Serv.	72	R\$ 91,9250	R\$ 6.618,6000
6	Engraxada em maquinário	Serv.	72	R\$ 98,6963	R\$ 7.106,1300
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL					R\$ 113.586,4443



8) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata para o objeto solicitado.

9) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando que o objeto da presente demanda contém serviços de diferentes portes e itens, solicitamos que o pregão presencial de registro de preços seja por lote, assim podendo ter mais empresas participando e conseqüentemente mais competitividade e preços mais atrativos para o município.

10) RESULTADO PRETENDIDO

10.1 Pretende-se com a contratação, manter as boas condições dos veículos, para atender com qualidade a demanda de serviços diários dos servidores e munícipes que utilizam os meios de transportes fornecidos pelo município.

11) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Guaraci, sendo realizada por este solicitante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade nos produtos.

12) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando todo o levantamento aqui realizado, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

Guaraci/SP, 15 de outubro de 2024.

Daniela Pivello

Chefe de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavadas e engraxadas dos veículos da frota municipal pelo período de 12 meses.

2) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação pretendida no sentido de manter boas condições dos veículos, para atender com qualidade a demanda de serviços diários dos servidores e municipais que utilizam os meios de transportes fornecidos pelo município.

A lavada proporciona conforto e bem estar dos ocupantes dos veículos, bem como na conservação dos mesmos, uma vez que a sujeira e corrosão podem causar danos aos componentes dos veículos. A engraxada é de extrema necessidade para que rolamentos e outros componentes não sejam danificados pela umidade pós-lavada.

3) DOS SERVIÇOS E VEÍCULOS

LOTE 01 - Lavada de veículo de pequeno e médio porte			
Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	Lavada completa de veículo de pequeno porte (veículos de passeio)	Serv.	450
2	Lavada completa de veículo de pequeno porte (veículos de ambulância)	Serv.	100
3	Lavada completa de veículo de médio porte (Caminhonete, Van, Fiorino e kombi)	Serv.	160
4	Lavada de motocicleta	Serv.	12

LOTE 02 - Lavada e engraxada de veículos pesados - Ônibus e Micro-ônibus			
Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	Lavada completa de ônibus	Serv.	125
2	Lavada completa de micro-ônibus	Serv.	125
3	Engraxada de ônibus e micro-ônibus	Serv.	125



LOTE 03 - Lavada e engraxada de veículos pesados - Caminhões, tratores e maquinários)				
Item		Descrição	Unid.	Qtde
1		Lavada em trator agrícola	Serv.	96
2		Lavada em caminhão (Ford 3/4, basculante, coletor de lixo e pipa)	Serv.	144
3		Lavada em máquinas (Pá carregadeira, retro escavadeira, moto niveladora, escavadeira)	Serv.	144
4		Engraxada em trator	Serv.	48
5		Engraxada em caminhão	Serv.	72
6		Engraxada em maquinário	Serv.	72

4) DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantidades solicitadas mediante autorização de compras;
- 4.2. A contratada deverá prestar os serviços dentro do perímetro urbano do Município de Guaraci – SP, visando mais rapidez e agilidade no atendimento das necessidades da frota municipal, além de reduzir custos com transporte e deslocamento.
- 4.3. Os serviços ora contratados serão executados nas dependências da empresa contratada, sob a sua guarda e responsabilidade;
- 4.4. A contratada assumirá todas as responsabilidades enquanto o veículo estiver em sua posse para a execução do serviço.
- 4.5. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de limpeza e pessoal qualificado para a prestação do serviço.
- 4.6. Todos os equipamentos necessários e produtos adequados para remoção de sujeiras e odores, revitalização de pneus, plásticos internos e externos, deverão ser de primeira qualidade, para garantir a conservação do veículo;



4.7. Os serviços de lavada de veículos leves deverão ser concretizados em até 02 (duas) horas a partir da solicitação encaminhada pelo departamento responsável;

4.8. Os serviços de lavada de veículos pesados deverão ser concretizados em até 04 (quatro) horas a partir da solicitação encaminhada pelo departamento responsável.

4.9. A contratada deverá estar disponível para o recebimento de qualquer veículo para a prestação de serviços de segunda a sábado, de acordo com a necessidade dos setores;

4.10. A prestadora de serviços deverá realizar a lavagem completa dos veículos, sendo realizada tanto na parte interna quanto externa do veículo, sendo externa (lataria, roda, motor e a parte de baixo), em relação a parte interna deverá ser realizada limpeza de bancos, porta-malas, teto, carpetes, painel e etc.

4.11. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Guaraci e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços;

4.12. O servidor designado pelo Município de Guaraci para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, será este solicitante, de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência da nota fiscal e respectiva ordem de pagamento.

5) DO PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. O presente objeto foi encaminhado ao Departamento de cotação de preços para que fosse realizada a devida cotação atendendo aos requisitos previstos em Lei, sendo que o valor de referência para contratação dos seguintes serviços:



LOTE 01 - Lavada de veículo de pequeno e médio porte						
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor de referência unitário	Valor de referência total	
1	Lavada completa de veículo de pequeno porte (veículos de passeio)	Serv.	450	R\$ 93,7500	R\$ 42.187,5000	
2	Lavada completa de veículo de pequeno porte (veículos de ambulância)	Serv.	100	R\$ 117,5250	R\$ 11.752,5000	
3	Lavada completa de veículo de médio porte (Caminhonete, Van, Fiorino e kombi)	Serv.	160	R\$ 134,1875	R\$ 21.470,0000	
4	Lavada de motocicleta	Serv.	12	R\$ 44,7838	R\$ 537,4060	
				VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL	R\$ 75.947,4060	

LOTE 02 - Lavada e engraxada de veículos pesados - Ônibus e Micro-ônibus						
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor de referência unitário	Valor de referência total	
1	Lavada completa de ônibus	Serv.	125	R\$ 256,0250	R\$ 32.003,1250	
2	Lavada completa de micro-ônibus	Serv.	125	R\$ 232,7406	R\$ 29.092,5694	
3	Engraxada de ônibus e micro-ônibus	Serv.	125	R\$ 78,4063	R\$ 9.800,7813	
				VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL	R\$ 70.896,4757	

LOTE 03 - Lavada e engraxada de veículos pesados - Caminhões, tratores e maquinários						
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor de referência unitário	Valor de referência total	
1	Lavada em trator agrícola	Serv.	96	R\$ 147,7000	R\$ 14.179,2000	
2	Lavada em caminhão (Ford 3/4, basculante, coletor de lixo e pipa)	Serv.	144	R\$ 251,3286	R\$ 36.191,3143	
3	Lavada em máquinas (Pá carregadeira, retro escavadeira, moto niveladora, escavadeira)	Serv.	144	R\$ 321,6333	R\$ 46.315,2000	
4	Engraxada em trator	Serv.	48	R\$ 66,1667	R\$ 3.176,0000	
5	Engraxada em caminhão	Serv.	72	R\$ 91,9250	R\$ 6.618,6000	
6	Engraxada em maquinário	Serv.	72	R\$ 98,6963	R\$ 7.106,1300	
				VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL	R\$ 113.586,4443	

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal que deverá ser encaminhada para o email danielacomprasguaraci@gmail.com, na qual constará todas as informações necessária, sem rasuras, devidamente identificada com os dados bancários da empresa contratada.



7) DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações decorrentes da pretendida aquisição, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa de advertência, multa, suspensão, impedimento, e rescisão contratual.

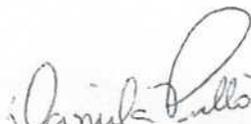
7.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A fixação de aplicação das sanções acima será analisada caso a caso.

8) DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A responsabilidade pela execução contratual do objeto da presente contratação será do Setor de Compras, na qual serão verificados o cumprimento de todos os termos do contrato.

Guaraci/SP, 15 de outubro de 2024.


Daniela Pivello

Chefe de Compras



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA



ANEXO II PLANILHA DESCRITIVA

Pregão Presencial nº 038/2024

Processo nº 083/2024

Abertura em: XX/XX/2024

LOTE 01 - LAVADA DE VEÍCULO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVADA COMPLETA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (VEÍCULOS DE PASSEIO)	SERV.	450	R\$ 93,7500	R\$ 42.187,5000
2	LAVADA COMPLETA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (VEÍCULOS DE AMBULÂNCIA)	SERV.	100	R\$ 117,5250	R\$ 11.752,5000
3	LAVADA COMPLETA DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE (CAMINHONETE, VAN, FIORINO E KOMBI)	SERV.	160	R\$ 134,1875	R\$ 21.470,0000
4	LAVADA DE MOTOCICLETA	SERV.	12	R\$ 44,7838	R\$ 537,4056
VALOR TOTAL - MÉDIO					R\$ 75.947,4056

LOTE 02 - LAVADA E ENGRAXADA DE VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVADA COMPLETA DE ÔNIBUS	SERV.	125	R\$ 256,0250	R\$ 32.003,1250
2	LAVADA COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS	SERV.	125	R\$ 232,7405	R\$ 29.092,5625
3	ENGRAXADA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	SERV.	125	R\$ 78,4062	R\$ 9.800,7750
VALOR TOTAL - MÉDIO					R\$ 70.896,4625



LOTE 03 - LAVADA E ENGRAXADA DE VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES, TRATORES E MAQUINÁRIOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVADA EM TRATOR AGRÍCOLA	SERV.	96	R\$ 147,7000	R\$ 14.179,2000
2	LAVADA EM CAMINHÃO (FORD 3/4, BASCULANTE, COLETOR DE LIXO E PIPA)	SERV.	144	R\$ 251,3285	R\$ 36.191,3040
3	LAVADA EM MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, ESCAVADEIRA)	SERV.	144	R\$ 321,6333	R\$ 46.315,1952
4	ENGRAXADA EM TRATOR	SERV.	48	R\$ 66,1666	R\$ 3.175,9968
5	ENGRAXADA EM CAMINHÃO	SERV.	72	R\$ 91,9250	R\$ 6.618,6000
6	ENGRAXADA EM MAQUINÁRIO	SERV.	72	R\$ 98,6962	R\$ 7.106,1264
VALOR TOTAL - MÉDIO					R\$ 113.586,4224

VALOR TOTAL - MÉDIO R\$ 260.430,2905

Guaraci/SP, 21 de Novembro de 2024.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO

ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 038/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE

MICROEMPRESA OU

EMPRESAS DE PEQUENO

PORTE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

“Declara por fim, e sob as penalidades legais por falsidade de declaração, especialmente, criminais, administrativas e cíveis, que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ME/EPP), em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21, ficando resguardado o direito do pregoeiro de solicitar documentos que comprovem a veracidade da declaração ou de realizar consultas como no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)”.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE

CONFORMIDADE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 083/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVADA DE VEÍCULOS LEVES E LAVADA E ENGRAXADAS DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial - Registro de Preços N° 038/2024, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Guaraci;



7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

9. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nas alíneas "e" do subitem 7.1.5. do edital:

Responsável(is) _____

que assinará (ão) o CONTRATO, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.

CPF/MF N° _____ RG N° _____ Data de Nascimento _____

Endereço completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

N° conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA



ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 083/2024

PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2024

PROPOSTA FINANCEIRA

NOME:

ENDEREÇO:

CPF OU CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL (EMPRESA):

LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME / EPP

LOTE 01 - LAVADA DE VEÍCULO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVADA COMPLETA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (VEÍCULOS DE PASSEIO)	SERV.	450		
2	LAVADA COMPLETA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (VEÍCULOS DE AMBULÂNCIA)	SERV.	100		
3	LAVADA COMPLETA DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE (CAMINHONETE, VAN, FIORINO E KOMBI)	SERV.	160		
4	LAVADA DE MOTOCICLETA	SERV.	12		
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 02 - LAVADA E ENGRAXADA DE VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVADA COMPLETA DE ÔNIBUS	SERV.	125		
2	LAVADA COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS	SERV.	125		
3	ENGRAXADA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	SERV.	125		



VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL – LOTE 01 + LOTE 02 R\$

LOTES DE PARTICIPAÇÃO AMPLA

LOTE 03 - LAVADA E ENGRAXADA DE VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES, TRATORES E MAQUINÁRIOS

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVADA EM TRATOR AGRÍCOLA	SERV.	96		
2	LAVADA EM CAMINHÃO (FORD 3/4, BASCULANTE, COLETOR DE LIXO E PIPA)	SERV.	144		
3	LAVADA EM MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, ESCAVADEIRA)	SERV.	144		
4	ENGRAXADA EM TRATOR	SERV.	48		
5	ENGRAXADA EM CAMINHÃO	SERV.	72		
6	ENGRAXADA EM MAQUINÁRIO	SERV.	72		
VALOR TOTAL					R\$

VALOR TOTAL – LOTE 03 R\$

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar da data da abertura do envelope proposta.



Prefeitura
do Município
de Guaraci



CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal, no valor correspondente à somatória dos produtos entregues no período.

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação – Processo nº 083/2024 – Pregão Presencial nº 038/2024 e me responsabilizo pela execução do contrato.

Guaraci/SP, ____ de _____ de 2024.

Proponente:



Prefeitura
do Município
de Guaraci



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 083/2024

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE GUARACI-SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.596.318/0001-88, com sede na Rua Washington Correa da Silva, 856, Centro, em Guaraci, neste ato representado pelo Prefeito **RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.369.490-6 e do CPF nº 117.775.478-90, dispõe:

Aos (____) _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, às 08:00 horas, autorizado pelo ato conforme consta no Processo licitatório nº. 083/2024, Pregão Presencial nº. 038/2024, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, Decreto nº. 11.462/2023 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto de Registro de Preços para a **contratação de empresa para lavada de veículos leves e lavada e engraxadas de veículos pesados para atender a frota municipal**, conforme planilha descritiva e pelo período de 12 (doze) meses.

2. DO DENTENTOR DA ATA

2.1. Consideram-se registrado ao Detentor de menor preço:

Código	Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço Comercial

Representante:

CPF.:	RG.:
-------	------



3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Guaraci/SP.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6. O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



6.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 8.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.4.1.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.5 e no item 8.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliemos a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

11.2. A quantidade estimada no presente registro de preços é uma expectativa de necessidade, o Município não está obrigado a requisitar toda a quantidade registrada.

11.3. Nos termos do artigo 92, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21 fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada, juntamente com as testemunhas.

Guaraci/SP, ____ / ____ / 2024.

Prefeito: -----

Detentora: -----

Testemunha: -----